

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2076 de 27 de Maio de 2022.

“ALTERA O CAPUT DO ART. 4º E ACRESCENTA A ALÍNEA ‘h’ NA LEI MUNICIPAL N. 1.550/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao §1º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1550/2012, a alínea “h”, com a seguinte redação:

Art. 4. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes dentre pessoas residentes no município de Sidrolândia/MS, de reputação ilibada e de comprovada experiência na área educacional, com escolaridade em nível superior, sendo que os conselheiros representantes do funcionalismo público municipal deverão pertencer ao quadro de funcionários efetivos, os quais serão escolhidos por seus pares, por eleição, e posteriormente nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º ...

- a. ...
- b. ...
- c. ...
- d. ...
- e. ...
- f. ...
- g. ...

h - 01 (um) representante da Educação Municipal Indígena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva